Câmara Municipal de Araxá - MG

Casa da Cidadania

Projeto de Lei N.º 053 /2021

Institui o programa 50 Mais, com a finalidade de incentivar a empregabilidade de pessoas com idade igual e superior a 50 anos, no município de Araxá/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador João Ferreira Veras Neto, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o programa 50 MAIS, estabelecendo **cotas de vagas de 6% (seis por cento) de empregos,** destinado a pessoas com idade igual e superior a 50 anos, em empresas estabelecidas no município de Araxá/MG, com 50 (cinquenta) ou mais empregados.

Parágrafo único: A contratação será adequada a experiência profissional e força laboral do beneficiário, sendo facultado ao empregador a aplicação de treinamento ou capacitação.

Art. 2º A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, Lei 5.452/1943, não isentando empregador e empregado do cumprimento de suas obrigações.

Art. 3º O Programa 50 Mais constitui-se de:

I – Reinserção de pessoas com idade igual e superior a 50 anos no mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Quaisquer tipos de discriminação e atentado aos direitos dos beneficiários do Programa 50 Mais sofrerão sanções penais na forma da Lei.

Art. 4º As vagas serão disponibilizadas através de ampla divulgação em redes sociais e de forma integrada com o Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada em até trinta dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Guilherme Gotelip Neto, em 20 de abril de 2021.

João Ferreira Veras Neto
Vereador/PSD

Marcella Aparecida Leite
Vereadora Patriota

JUSTIFICATIVA

Devido a realidade brasileira face aos avanços tecnológicos gerarem o preconceito de que pessoas acima de 50 anos não se adaptam a essa realidade, as empresas evitam contratação de pessoas, mesmo que com formação específica, para o quadro de funcionários, com receio de comprometer a qualidade e, muitas vezes o crescimento da empresa.

Com essa problemática, aumentou consideravelmente o número de desempregados que se vêm a mercê de desigualdade econômica e a distância da aposentaria e, os idosos, acima de 60 anos se vêm no impasse entre uma mísera aposentadoria, fruto de anos de dedicação e trabalho, cujo reconhecimento é o descaso.

Araxá não foge as estatísticas, principalmente porque não contamos com programa de incentivo de reinserção no mercado de trabalho desse público.

Com a aplicação do programa 50 Mais, pretendemos:

I – Promover a reinserção dessas pessoas à atividade laboral em nível local;
II - reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;
III - promover redes de contatos para as pessoas a partir de 50 anos e idosos, no propósito de minimizar eventual isolamento social;
IV - reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;
V - proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção do público alvo no mercado de trabalho.

Face ao exposto, peço deferimento.

João Ferreira Veras Neto
Vereador PSD